



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131  
 CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
 E-mail: prefeitura@coivaras@hotmail.com



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE COIVARAS – PI

EDITAL Nº. 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI, no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará o presente Processo Seletivo Simplificado através da Análise de Currículo para formação de cadastro de reserva de professores temporários no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, baseado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 150/2010 de 17 de maio de 2010.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este Edital e sua realização ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 14.921.717/0001-80, sediada na Rua Santa Teresa, 230, Centro Coivaras-PI, obedecidas às normas deste Edital.

1.1.1 O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é [semeccoivaras2017@gmail.com](mailto:semeccoivaras2017@gmail.com)

1.1.2. Será nomeada uma COMISSÃO ORGANIZADORA, sendo esta a responsável pelo repasse de toda a documentação referente ao certame, acompanhamento do processo de seleção junto à Secretaria para organização e realização do processo seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração, validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, recebimento e análise de currículo, julgamento e divulgação de recursos, emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no Diário Oficial dos Municípios, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1 Todas as dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Educação de Coivaras.

1.2.2 A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.3. O código do cargo, requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal, encontram-se dispostos no ANEXO I deste Edital.

1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em FASE ÚNICA, através de Análise de Currículo de caráter classificatório e eliminatória para todos os cargos.

1.5. Os classificados serão convocados e lotados nos locais de trabalho a critério da necessidade da administração pública do Município de Coivaras – PI.

1.6. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no ANEXO I deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37,VIII.

1.6.1 O Candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial a ser realizado pelo Município, o qual declarará sobre a sua deficiência, a compatibilidade ou não desta com o exercício do cargo para o qual prestou o processo seletivo. Nessa ocasião deverá apresentar-se munido de laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias da data do término das inscrições.

1.6.2 O laudo a que se refere o subitem anterior deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.6.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ANO a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública do Município de Coivaras – PI.

1.7.1. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.8. A contratação será por tempo determinado;

1.9. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.9.1. Pelo término do prazo contratual;

1.9.2. Por iniciativa da Administração Pública;

1.9.3. Por iniciativa do contratado.

1.10 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo Simplificado:

Anexo I	Demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento.
Anexo II	Cronograma de Execução do Certame.
Anexo III	Modelo de Requerimento para o Candidato com Necessidades Especiais
Anexo IV	Formulário de Recursos, contendo as regras para envio de todas as modalidades de Recursos.
Anexo V	Ficha de Inscrição
Anexo VI	Modelo de Currículo

### 2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A Comissão Organizadora, determinada em Portaria, será a responsável por toda a organização do Processo Seletivo Simplificado.

2.2. O processo de seleção será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo.

2.3. A Comissão de Seleção designará bancas examinadoras tantas quantas forem necessárias para a efetivação do processo, constituída por profissionais de reconhecida experiência.

### 3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, irá assumir o cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- Ter sido classificado no Certame, conforme necessidade do município, na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.430, de 18/04/1972;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da convocação;
- Atender aos pré-requisitos constantes no ANEXO I deste Edital;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;
- Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cargos públicos;
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.
- Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de Coivaras – PI.
- Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação;

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no seletivo e contratação no cargo.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, impedirá a contratação do candidato.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 03 a 05/03/2021, no horário das 8:00 às 13:00h.

4.2. As Inscrições serão efetuadas, exclusivamente, na Sede da Secretaria municipal de Educação, situada na Rua Santa Teresa, 230, Centro Coivaras – PI.

4.3. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher ficha de inscrição, contendo:

- dados pessoais;
- cargo;
- código do cargo.

4.4.1. Os documentos a serem entregues no ato da inscrição são:

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131  
 CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
 E-mail: [prefeituradecoivaras@hotmail.com](mailto:prefeituradecoivaras@hotmail.com)



- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência;
- e) Conta Bancária – Banco do Brasil
- f) Diploma/certidão de conclusão de curso ou declaração devidamente autenticados(as), da área para qual está concorrendo.
- g) Comprovante de depósito bancário referente à taxa do cargo pleiteado.

4.5. O valor da taxa de inscrição deverá ser depositada na agência Ag.: 1428-1 conta corrente C/C.: 21.462-0 (PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS), Banco do Brasil, sendo que não será aceito depósito efetuado em Caixa Eletrônico, somente depósito efetuado diretamente na Caixa ou Correspondente Bancário. A inscrição só será efetivada mediante o depósito e a comprovação do mesmo no ato da inscrição.

4.6. As informações prestadas nas solicitações das inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo de uma Comissão de Seleção do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

4.7. O candidato poderá obter informações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto à Comissão Organizadora, ou através do e-mail [semecoivaras2017@gmail.com](mailto:semecoivaras2017@gmail.com).

4.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A Comissão de Seleção dispõe do direito de excluir do processo seletivo o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.8.1. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.8.2. Caso haja necessidade de comprovação da inscrição pelo candidato, a Comissão de Seleção poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de inscrição, evitando, assim, futuros transtornos.

#### 5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

5.1. Serão reservadas às pessoas com DEFICIÊNCIA, em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são acometidas seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5.

5.4. O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª e a 60ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As vagas relacionadas às contratações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

5.6. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.1 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

5.7. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.8. Serão consideradas deficiência, somente àquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº3298/99, com redação dada pelo Decreto nº5296, de 2004.

5.8.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência, deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.9. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo indispensável na qual determinará a inclusão do candidato como pessoa com deficiência.

5.9.1. O não atendimento do item 5.9 causará o indeferimento do pedido de inscrição como com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.10. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, NÃO poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.11. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Coivaras – PI, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

5.12. A Prefeitura Municipal de Coivaras – PI seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.13. A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

5.13.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.13.2. Caso o candidato não tenha sido classificado como pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

#### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1. A seleção será realizada mediante Análise de Currículo dos candidatos e terá caráter classificatório.

6.2. A etapa consistirá na análise de currículo de títulos devidamente comprovado e sua pontuação seguirá os critérios definidos nas tabelas abaixo, sendo que a apresentação dos títulos deve ser em cópias que deverão ser entregues no ato da inscrição.

##### 6.2.1. Formação Acadêmica

COMPONENTE DO CURRÍCULO/TÍTULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTOS	MÁXIMO
GRADUAÇÃO	Cópia do Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar na Área pretendida.	2,0	2,0
ESPECIALIZAÇÃO	Cópia do Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	4,0	4,0
MESTRADO	Cópia do Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar	6,0	6,0
DOCTORADO	Cópia do Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar	8,0	8,0
<b>TOTAL</b>			20

##### 6.2.2. Experiência Profissional

ANÁLISE CURRICULAR	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTOS	MÁXIMO
TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço (Declaração, Registro na Carteira ou Contrato de Trabalho) na área da educação em atuação docente.	1,0 por ano	10
TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE COIVARAS – PI	Documento comprobatório de tempo de serviço (Declaração, Registro na Carteira ou Contrato de Trabalho) na área da educação em atuação docente.	2,0 por ano	20
<b>TOTAL</b>			30

6.3. A seleção e análise de currículo será realizada pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Somente serão avaliados e considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo e que estejam devidamente comprovados mediante documentação anexada no ato da inscrição, desta forma cada titulação ou experiência profissional citada no currículo (Anexo VI), deverá obrigatoriamente para efeito de pontuação vir com seu respectivo documento comprobatório anexo.

6.5. A mera citação de titulação ou experiência no currículo sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131  
 CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
 E-mail: [prefeitura@coivaraspi@hotmail.com](mailto:prefeitura@coivaraspi@hotmail.com)



**6.6. NÃO** serão aceitos e nem considerados nenhum tipo de complementação de currículo e de documento avulso após a inscrição, sendo considerado para fins de análise somente um currículo comprovado por candidato, devendo toda a documentação do candidato ser entregue no ato da inscrição.

**6.7.** Cada título será considerado uma única vez para pontuação.

**6.8.** As declarações só serão aceitas se emitidas em papel timbrado devidamente datadas, carimbadas e assinadas pelo responsável.

**6.9.** Para fins de comprovação de experiência profissional deverão ser enviadas as declarações **ORIGINAIS**.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**7.1.** A etapa desta seleção, os candidatos serão avaliados de acordo com a análise de currículo e títulos nos termos do item 6 deste edital.

**7.2.** A nota final, para efeito de classificação dos candidatos aos cargos dispostos neste Edital, dar-se-á através da soma dos pontos obtidos na análise de currículo de títulos e tempo de serviço.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**8.2.** Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- a) tiver maior tempo de serviço;
- b) possuir maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado parcial no Diário Oficial dos Municípios e deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** através de formulário, conforme modelo de recurso apresentado no **Anexo IV** deste Edital.

**9.2.** Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, junto à comissão de seleção, acompanhado com os documentos que o candidato considerar necessários na data estabelecida no cronograma.

**9.3.** Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto ao resultado parcial da análise curricular.

**9.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), e-mail, telegrama, ou de outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**9.5.** A Banca Organizadora para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9.6.** As decisões dos recursos serão informadas aos candidatos que os interpuseram e estarão à disposição de qualquer candidato ou cidadão que deseje ter conhecimento, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

**9.7.** Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecorríveis na esfera administrativa.

**9.8.** O resultado dos recursos será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, observando-se o Cronograma de Execução (**Anexo II**).

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**10.1.** Após a apreciação dos recursos o resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data estabelecida no cronograma, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

**11.1.** A convocação dos candidatos será feita sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade e o surgimento de vagas e turmas nas Escolas Municipais, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

**11.2.** A convocação dos candidatos será por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido.

**11.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

## 12. CRITÉRIO PARA A CONTRATAÇÃO

**12.1.** A contratação ocorrerá após a publicação do ato de convocação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios.

**12.2.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- b) Apresentar declaração da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;
- f) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo, comprovando a disponibilidade de carga horária para o exercício do cargo;
- g) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, comprovados mediante atestados expedidos pelas polícias militar, civil e federal, bem como justiças estadual e federal;
- h) Apresentar declaração de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;
- i) Não ter sido demitido/exonerado, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- j) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal.

**12.3.** Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da contratação:

- a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**12.3.1.** O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como pessoa com necessidade especial.

**12.3.2.** O laudo médico terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

**12.4.** Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação.
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Coivaras – PI.
- c) recusar assumir o cargo, ou deixar de comparecer ao ato de contratação ou entrar em exercício às suas atividades nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

**12.5.** Somente será investido no cargo de caráter temporário o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

**12.6.** Não será investido ao cargo temporário o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária esteja dentro do permitido legalmente.

**12.7.** Não será contratado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

**12.9.** Após a convocação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos **Requisitos para Ocupação do Cargo**, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que a Prefeitura Municipal de Coivaras julgar necessários. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e na Lei de Organização Administrativa do Município de Coivaras – PI, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2.** A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas análises curriculares do Seletivo.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
GABINETE DO PREFEITO  
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131  
CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
E-mail: [prefeitura@coivaras.pi.gov.br](mailto:prefeitura@coivaras.pi.gov.br)



13.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, análise curricular ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.4. Todos os atos relativos à realização do certame ficarão a Comissão Organizadora e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Seletivo pela Comissão de Seleção do certame.

13.5. O preenchimento das **VAGAS ESTARÁ SUJEITO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI.**

13.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço de e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para o ato de contratação, caso não seja localizado.

13.7. A Banca Organizadora não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço de e-mail não atualizado;
- b) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.9. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município.

13.10. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de Coivaras e Secretaria Municipal de Educação, no que a cada um couber.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão à expensas do próprio candidato.

13.12. A contratação de Professor de Apoio Especializado será feita em regime de 20 (vinte) horas de acordo **COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

13.13. Os candidatos convocados/selecionados de outra área geográfica (Urbana ou Rural), por ordem de classificação, serão contratados **sem ônus de deslocamento para o Município.**

13.14. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Coivaras - PI, 26 de Fevereiro de 2021.

Marcelino Almeida de Araújo  
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO – CÓDIGO, CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BÁSICO, VALOR TAXA INSCRIÇÃO.

CÓD	CARGO	CH SEMANAL	VENCIMENTO RS	TAXA RS	REQUISITOS	VAGAS	LOTAÇÃO
01	Professor da Educação Infantil	20 h	Piso Nacional Vigente	50,00	Formação em Magistério nível médio (Pedagógico) ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Cadastro de Reserva	Município
02	Professor do 1º ao 5º ano	20 h	Piso Nacional Vigente	50,00	Formação em Magistério nível médio (Pedagógico) ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Cadastro de Reserva	Município

03	Professor do 6º ao 9º ano Língua Portuguesa	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em Letras/Português	Cadastro de Reserva	Município
04	Professor do 6º ao 9º ano Matemática	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em Matemática	Cadastro de Reserva	Município
05	Professor do 6º ao 9º ano História	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em História	Cadastro de Reserva	Município
06	Professor do 6º ao 9º ano Geografia	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em Geografia	Cadastro de Reserva	Município
07	Professor do 6º ao 9º ano Ciências	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em Biologia	Cadastro de Reserva	Município
08	Professor do 6º ao 9º ano Ed. Física	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura em Educação Física e registro junto ao CREF	Cadastro de Reserva	Município
09	Professor do 6º ao 9º ano Artes	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em Artes	Cadastro de Reserva	Município
10	Professor do 6º ao 9º ano Inglês	20h	Piso Nacional Vigente	50,00	Licenciatura Plena em Letras/Inglês	Cadastro de Reserva	Município

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
01 Lançamento do Edital	26/02/2021
02 Período de inscrições	03/03 a 05/03/2021
03 Divulgação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	08/03/2021
04 Prazo para recurso contra a lista de inscrições deferidas	09/03 a 10/03/2021
05 Divulgação da Lista Definitiva de Candidatos Inscritos	12/03/2021
06 Resultado Preliminar da Análise Curricular/Títulos	15/03/2021
07 Prazo para apresentação de recursos contra a Análise Curricular/Títulos	16/03 a 17/03/2021
08 Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a Análise Curricular/Títulos	19/03/2021
09 Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	23/03/2021

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à seleção para provimento de vagas p/ o cargo \_\_\_\_\_ regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_/2021 vem requerer vaga especial para pessoa com NECESSIDADES ESPECIAIS. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da (CID) \_\_\_\_\_

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos adquiridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Coivaras \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131  
 CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí  
 E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



## ANEXO IV

## FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_  
 RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
 CARGO: \_\_\_\_\_ Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
 TIPO DE RECURSO: \_\_\_\_\_  
 ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

**INSTRUÇÕES:** Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

- Preencher formulário informando: Nome, RG, CPF, Cargo e Nº de Inscrição.
- Tipo de Recurso:
  - "RECURSO INSCRIÇÃO", se se tratar de recurso contra o indeferimento ou problemas na inscrição;
  - "RECURSO ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS", se se tratar de recurso contra a nota de títulos.
  - "RECURSO PONTUAÇÃO FINAL", se se tratar de recurso contra pontuação do candidato.
- Os recursos serão considerados tempestivos se houverem sido enviados dentro do prazo de entrega de acordo com o cronograma.

## ANEXO V

## FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES - EDITAL Nº 003/2021

**1.0. DADOS PESSOAIS**

1.1. Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

1.2. CPF Nº: \_\_\_\_\_

1.3. Identidade / Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

1.4. Data do Nascimento: \_\_\_\_\_

1.5. Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

1.6. E-mail: \_\_\_\_\_

1.7. Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

1.8. Bairro: \_\_\_\_\_

1.9. Cidade: \_\_\_\_\_

1.10. UF: \_\_\_\_\_ 1.11. CEP: \_\_\_\_\_

1.12. Telefone: \_\_\_\_\_

**2.0. DADOS PARA O TESTE SELETIVO**

2.1. Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

2.2. Código: \_\_\_\_\_

2.3. Deficiente Físico: \_\_\_\_\_

1 Sim 2 Não

Coivaras (PI), \_\_\_\_\_ de Fevereiro de 2021.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Cod	CARGO	OBSERVAÇÕES
01	Professor de Educação Infantil	
02	Prof. de Ensino Fund. De 1º ao 5º ano	
03	Prof. de Ensino Fund. II – Língua Portuguesa	
04	Prof. de Ensino Fund. II – Matemática	
05	Prof. de Ensino Fund. II – História	
06	Prof. de Ensino Fund. II – Geografia	
07	Prof. de Ensino Fund. II – Ciências	
08	Prof. de Ensino Fund. II – Educação Física	
09	Prof. de Ensino Fund. II – Artes	
10	Prof. de Ensino Fund. II – Inglês	

## RESERVADO A COMISSÃO ORGANIZADORA

REQUISITOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TOTAL	

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

VIA DO CANDIDATO

1.1. Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

1.2. CPF Nº: \_\_\_\_\_

1.3. Identidade / Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

1.4. Data do Nascimento: \_\_\_\_\_

2.1. Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

2.2. Código: \_\_\_\_\_

Responsável pelo Recebimento do Protocolo: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

## MODELO DE CURRÍCULO

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1. Nome: \_\_\_\_\_

1.2. RG: \_\_\_\_\_

1.3. CPF: \_\_\_\_\_

1.4. E-mail: \_\_\_\_\_

1.5. Telefones para contato: \_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**2.1. Doutorado**

Nome do curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

**2.2. Mestrado**

Nome do curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

**2.3. Especialização**

Nome do curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

**2.4. Graduação**

Nome do curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

**2.5. Curso Técnico de Nível Médio e/ou cursos de formação:**

Nome do curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Carga-horária: \_\_\_\_\_

**1. Experiência Profissional**

**2. Atividades complementares**

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato

## Prefeitura Municipal de CURUMATÁ

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2021 – PMC/PI  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SRP-PMC/PI  
 FINALIDADE: Registro de preços visando a aquisição de gás de cozinha e água mineral, para esta municipalidade.

## DESPACHO

Vistos etc,

O procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 003/2021, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Registro de preços visando a aquisição de gás de cozinha e água mineral, para esta municipalidade. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Assim, constatada a regularidade dos atos praticados, **HOMOLOGO** o presente procedimento, modalidade Pregão nº 003/2021, e **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa vencedora, M P MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.461.687/0001-65, conforme instrui o relatório do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Cumpra-se.

Curimatá (PI), 12 de fevereiro de 2021.

Valdeir Rodrigues de Albuquerque Júnior  
 Prefeito Municipal